



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1209A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1209A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **LEI Nº 3.261, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022** (Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 045/2022, de 14 de dezembro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### **LEI Nº 3.261**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2022:

ficha	local	Cód. Dotação	Valor R\$
25	02.02.01	04.122.0012.2032	20.000,00
137	02.10.01	15.451.0018.2005	300.000,00
138	02.10.01	15.451.0018.2005	180.000,00
219	02.12.04	12.361.0029.2056	90.000,00
220	02.12.04	12.361.0029.2056	50.000,00
252	02.12.06	12.361.0031.2058	240.000,00
290	02.12.11	12.365.0047.2075	200.000,00
291	02.12.11	12.365.0047.2075	50.000,00
297	02.13.01	10.301.0036.2063	300.000,00
298	02.13.01	10.301.0036.2063	70.000,00
Total			1.500.000,00

**Art. 2º** - O valor da suplementação autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2022.**

MARCOS  
BUZETTO

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
MARCOS BUZETTO  
Dados: 2022.12.21 13:35:32  
-03'00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490

10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1209A

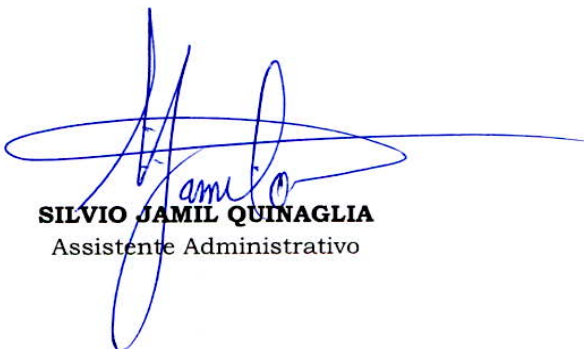
Página 3 de 8



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1209A

Página 4 de 8



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **LEI Nº 3.262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022** (Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 046/2022, de 14 de dezembro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### **LEI Nº 3.262**

**Art. 1º** -Fica autorizada a abertura no Setor de Contabilidade, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de um crédito suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento do exercício financeiro de 2022:

2-3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Valor R\$ 400.000,00

**Art. 2º** -O valor da suplementação autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2022.**

MARCOS  
BUZETTO

Assinado de forma digital por  
MARCOS BUZETTO  
Dados: 2022.12.21 13:38:22  
-03'00'

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1209A

Página 5 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### LEI Nº 3.263, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Revoga em seu inteiro teor, as Leis Municipais n.ºs. 3.160, 3.161, 3.162, 3.163, 3.164, 3.165, 3.166, 3.167, 3.168 e 3.169, de 14 de julho de 2021, e o art. 3º, da Lei Municipal 3.078/2020, e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 044/2022, de 14 de dezembro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº 3.263

Art. 1º - Ficam revogadas em seu inteiro teor, as Leis Municipais n.ºs: 3.160, 3.161, 3.162, 3.163, 3.164, 3.165, 3.166, 3.167, 3.168 e 3.169, de 14.07.2021; e, o art. 3º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

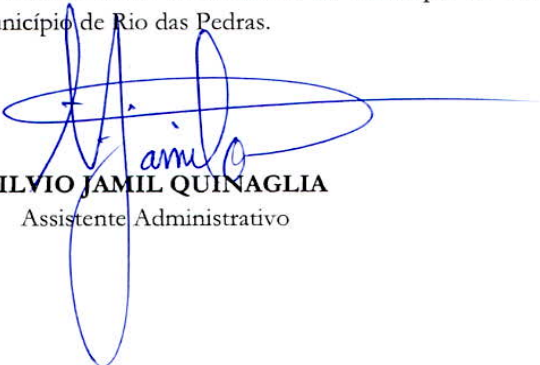
Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS  
BUZETTO

Assinado de forma digital por  
MARCOS BUZETTO  
Dados: 2022.12.21 13:41:00 -03'00'

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1209A

Página 6 de 8

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 233/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia** Membros para composição do novo Conselho de Alimentação Escolar, do Município de Rio das Pedras - SP.

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** os termos da Lei nº 1.883, de 22 de janeiro de 1.997, alterada pela Lei nº 2.135, de 31 de Agosto de 2.000, que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar, e Lei nº 2.652, de 23 de dezembro de 2010, que altera parcialmente a Lei nº 1883, de 22.01.1997,

**considerando** o contido no Ofício Especial, datado de 17.11.2022, do Conselho de Alimentação Escolar, Processo Digital nº 5969/2022, de 18.11.2022,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros a seguir indicados, para composição do novo Conselho de Alimentação Escolar, do Município de Rio das Pedras/SP:

#### REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

**Titular:** Luciana Gonçalves Borsato  
RG nº 19.569.966-X

**Suplente:** Adriana Aparecida dos Santos Marconato  
RG nº 28.482.185-8

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES, ALUNOS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

**Titular:** Elenilza Aparecida Pimpinato  
RG nº 32.573.195-0

**Suplente:** Giane Aparecida Portela Sartorelli  
RG nº 25.046.392-1

**Titular:** Maria Joselaine Martiniano  
RG nº 26.345.763-1

**Suplente:** Maria Aparecida Rodrigues Montagner  
RG nº 6.034.854-9

#### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

**Titular:** Silvia Cristina Grous  
RG nº 20.078.769-X

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1209A

Página 7 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Suplente: Débora Cristina Artuzo Tartaglia**  
RG nº 19.571.132

**Titular: Célia Aparecida França Alves**  
RG nº 30.965.270-4

**Suplente: Sílvia Oliveira de Paula**  
RG nº 36.464.098-4

#### REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

**Titular: Benedito Lopes**  
RG nº 12.499.478-7

**Suplente: Jair Rodrigues de Oliveira**  
RG nº 8.561.070-7

**Titular: Luzia Tonin Martim**  
RG nº 19.125.057

**Suplente: José Rivaldo Alves**  
RG nº 20.794.535-4

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, será de 4 (quatro) anos, conforme §5º do art. 34 da Resolução FNDE nº 26, de 17.06.2013.

**Art. 3º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SARH nº 341/2018, de 26 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2022.**

MARCOS  
BUZETTO

Assinado de forma digital por  
MARCOS BUZETTO  
Dados: 2022.12.21 13:49:47 -03'00'

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1209A

Página 8 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo